



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 034/01 DE 18 DE JANEIRO DE 2001.

REVOGA O DECRETO N.º 136/00 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1.º- Fica revogado o Decreto n.º 136/00 de 22 de Dezembro de 2000, que criou a Comissão Municipal do Programa de Segurança Alimentar, e dá outras providências.

ARTIGO 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3.º- Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2001

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
SECRETÁRIO DE CONTROLE E GESTÃO

uma de identidade RG n.º 480.290.290/95 e CPF n.º 543.008.000-20, para responder pelo expediente da Unidade Municipal de Custódia - UMC de Santa Rita do Pardo-MS.

Artigo 2º - A exceção dos serviços objeto do artigo 1º do presente Decreto, será efetuado de acordo com o convênio firmado com o INCCA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e através de Normas e Rotinas publicadas pela Diretoria de Custódia do referido Instituto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com data remota em 03 de Janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2001.

Prof. Antônio Aracaju dos Santos
Prefeito Municipal

Decreto n.º 028/01 de 16 de Janeiro de 2001
Designa Diretora para responder pela direção da Escola Municipal "Santa Rita de Casali".

O Professor Antônio Aracaju dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Considerando, que encontra-se na Gerência de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, todos os livros, registros e assentamentos referentes ao corpo docente, discente e administrativo da Escola Municipal "Santa Rita de Casali".

Considerando, que todo o serviço educacional da Escola Municipal "Santa Rita de Casali".

Decreto:
Artigo 1º - Fica designada a Gerente de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, símbolo DAGS-400, professora Diogenes Alípio da Costa, para quem se designa, para responder pela Direção da Escola Municipal "Santa Rita de Casali", até o efetivo de liberação.

Artigo 2º - A designação de que trata o artigo 1º do presente Decreto, não será remunerada.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor com efeito remota em 03 de Janeiro de 2001.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2001.
Prof. Antônio Aracaju dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria de controle e gestão, na data acima e arquivada no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

Designa servidor Municipal para servir como secretário da Junta de Serviço Militar.

O Professor Antônio Aracaju dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de MS, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Decreto:
Artigo 1º Fica designado o servidor municipal Ademir Gregório da Silva, portador da cédula de identidade RG N.º 486.390 SSP/MS e do CPF N.º 543.008.000-20 para exercer em comissão, o cargo de secretário da Junta de Serviço Militar - J.S.M. do município de Santa Rita do Pardo - MS.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor com efeito remota em 03 de Janeiro de 2001.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2001.
Prof. Antônio Aracaju dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão na data acima e arquivado no local de costume.

Decreto n.º 017/01 de 15 de Janeiro de 2001
Homologação de certificação de aquisição de combustíveis por inexistência de licitação.

O Professor Antônio Aracaju dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de MS, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Considerando, que a existência de um único Plano de Serviços de fornecimento de combustíveis para o território do município de Santa Rita do Pardo, inviabiliza a compra de fornecimento de combustíveis.

Considerando a importância de se garantir o atendimento às suas necessidades essenciais, no que diz respeito à educação, saúde, assistência social e outros serviços essenciais.

Considerando, que a legislação instituidora de processos licitatórios no tocante a inexistência de licitação por inviabilidade de competição é prevista no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Considerando a necessidade de se observar o princípio constitucional da economicidade.

Artigo 1º - Fica homologada e ratificada a aquisição de combustíveis durante o mês de Junho de 2001, para a Rua Depedada Júlio César Paulino Maia, n.º 78-B, da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, abrangendo os procedimentos organizacionais, financeiros, administrativos, partilhados e outros consubstanciados pelo artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

Artigo 2º - Fica autorizada para a indenização a aquisição de combustíveis para a empresa Auto Posto J.L. LTDA., da cidade de Santa Rita do Pardo-MS, por inviabilidade de licitação, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 2001.

Decreto n.º 035/01 de 18 de Janeiro de 2001
Registrado e publicado na secretaria de controle e gestão, na data acima e arquivado no local de costume.
Júlio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão

Para ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.